



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

Processo: **16114/2011 - 22401**  
Usuário: **DELTA CONSTRUÇÕES S.A**  
Propriedade: **FAZENDA BELA VISTA DO BONSUCESSO**  
Município: **JATAÍ**  
Manancial: **CÓRREGO QUEIXADA**

**DECLARAÇÃO 566 /2012**

Declaramos, para os devidos fins, que a **captação** realizada no **Córrego Queixada**, localizado na **Fazenda Bela Vista do Bonsucesso**, no ponto de coordenadas **17° 52' 55,44"S e 51° 45' 5,82"W**, e a **captação de até 2,77 L/s durante 10 h/dia, totalizando 3.650 h/ano**, no município de **Jataí**, com o objetivo de **abastecimento de caminhão-pipa cuja finalidade é atender obras de terraplanagem e pavimentação, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Devido às especificações do caso, fica firmado que esta Declaração possui um período de validade de 28 (vinte e oito) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovada.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Cláudio Dias de Abreu, CPF Nº. 907.124.041-04 e RG Nº. 5755-D**, Representante Legal, e o **Sr. André Severino Cordeiro, CPF Nº. 664.094.970-97, RG 50587010-37 SSP/RS**, Responsável Técnico e Procurador, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de março de 2.012.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente